

CIRCULAR - JUNHO / 2011

Atenção: Alerta aos Panificadores

Ref. Isenção do ICMS na Venda do Pão Frances - Mesmo às Empresas Optantes do Simples Nacional

MAIS UMA CONQUISTA DO SINDICATO EM FAVOR DOS PANIFICADORES

Prezado Panificador:

O Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santo André e Grande ABC, por intermédio de seu presidente, bem como de sua diretoria, vem através da presente circular, alertar aos Panificadores em geral, filiados a esta entidade sindical, dos Benefícios Fiscais com Isenção do ICMS, mesmo às “Empresas Optantes do Simples Nacional”, nos termos que constam no Decreto N.º 56.338 de 27/10/2010, tendo em vista que muitos contribuintes no ramo da Panificação, ainda não estão usufruindo do Benefício.

Com a aplicação do Decreto, o Valor do Simples Nacional será reduzido, com base nos percentuais correspondentes às “Colunas do ICMS” de cada uma das alíquotas que constam nas Tabelas Oficiais do SIMPLES NACIONAL. Enfatiza-se entretanto, que a Isenção aplica-se tão somente aos valores correspondentes às “Vendas do Pão Frances”.

É importante ressaltar que os Benefícios somente serão concedidos às Empresas que possuem o Cadastro do ECF (Emissor do Cupom Fiscal), devidamente ATUALIZADO, onde registra-se **necessariamente** as Vendas dos Pães, com a alíquota “I”.

SIMULAÇÕES DA ECONOMIA AO PANIFICADOR COM APLICAÇÃO DO DECRETO

EXEMPLO 01 - VALORES SIMBÓLICOS – HIPOTÉTICOS :

Faturamento Acumulado nos últimos 12 Meses = R\$ 300.000,00

Faturamento da Empresa no mês de Abril/2011 = R\$ 25.000,00

A = Aplicando a Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 14.500,00	4,51 % =	R\$ 653,95
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 4.500,00	6,84 % =	R\$ 307,80
Vendas dos Produtos com “ Isenção do ICMS ”,	R\$ 6.000,00	4,51 % =	R\$ 270,60

=====
Total do Simples com Isenção do ICMS = R\$ 1.232,35

B = Sem a Aplicação da Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 14.500,00	4,51 %	=	R\$ 653,95
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 10.500,00	6,84 %	=	R\$ 718,20

=====
Total do Simples “Sem a Isenção” do ICMS = R\$ 1.372,15

A – B = ECONOMIA À EMPRESA = R\$ 139,80

EXEMPLO 02 - VALORES SIMBÓLICOS – HIPÓTÉTICOS :

Faturamento Acumulado nos últimos 12 Meses = R\$ 624.000,00

Faturamento da Empresa no mês de Abril/2011 = R\$ 52.000,00

A = Aplicando a Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 31.200,00	5,46 %	=	R\$ 1.703,52
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 9.360,00	8,28 %	=	R\$ 775,00
Vendas dos Produtos com “ <u>Isenção do ICMS</u> ”	R\$ 11.440,00	5,46 %	=	R\$ 624,62

=====
Total do Simples com Isenção do ICMS = R\$ 3.103,14

B = Sem a Aplicação da Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 31.200,00	5,46 %	=	R\$ 1.703,52
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 20.800,00	8,28 %	=	R\$ 1.722,24

=====
Total do Simples “Sem a Isenção” do ICMS = R\$ 3.425,00

A – B = ECONOMIA À EMPRESA = R\$ 322,62

EXEMPLO 03 - VALORES SIMBÓLICOS – HIPÓTÉTICOS :

Faturamento Acumulado nos últimos 12 Meses = R\$ 1.152.000,00

Faturamento da Empresa no mês de Abril/2011 = R\$ 96.000,00

A = Aplicando a Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 57.600,00	6,02 %	=	R\$ 3.467,52
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 17.280,00	9,12 %	=	R\$ 1.575,93
Vendas dos Produtos com “ <u>Isenção do ICMS</u> ”	R\$ 21.120,00	6,02 %	=	R\$ 1.271,42

=====
Total do Simples com Isenção do ICMS = R\$ 6.314,87

B = Sem a Aplicação da Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 57.600,00	6,02 %	=	R\$ 3.467,52
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 38.400,00	9,12 %	=	R\$ 3.502,08

=====
Total do Simples “Sem a Isenção” do ICMS = R\$ 6.969,60

A – B = ECONOMIA À EMPRESA = R\$ 654,73

EXEMPLO 04 - VALORES SIMBÓLICOS – HIPÓTÉTICOS :

Faturamento Acumulado nos últimos 12 Meses = R\$ 1.608.000,00

Faturamento da Empresa no mês de Abril/2011 = R\$ 134.000,00

A = Aplicando a Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 84.000,00	6,75 % =	R\$ 5.670,00
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 24.120,00	10,23 % =	R\$ 2.467,47
Vendas dos Produtos com “ <u>Isenção do ICMS</u> ”	R\$ 25.880,00	6,75 % =	R\$ 1.746,90

=====

Total do Simples com Isenção do ICMS = R\$ 9.884,37

B = Sem a Aplicação da Isenção do ICMS:

Vendas dos Produtos com “Substituição Tributária”	R\$ 84.000,00	6,75 % =	R\$ 5.670,00
Vendas dos Produtos “Sem a Substituição Tributária”	R\$ 50.000,00	10,23 % =	R\$ 5.115,00

=====

Total do Simples “Sem a Isenção” do ICMS = R\$ 10.785,00

A – B = ECONOMIA À EMPRESA = R\$ 900,63

ORIENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO PGDAS NO SIMPLES NACIONAL NOS CASOS DE ISENÇÃO DO ICMS PREVISTO NO DECRETO 56.338 DE 27/10/2010.

01 – Entrar no Site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br

02 – Portais de Serviços (Simples Nacional).

03 - Contribuintes (Simples Nacional).

04 - Cálculo do Valor Devido e Geração do DAS.

05 - N.o do CNPJ-MF.

06 - N.o do CPF-MF:

07 - N.o do Código de Acesso.

08 - Digite os Caracteres ao lado.

Quando da alimentação dos valores das receitas, em “janelinhas próprias” do Programa da Receita Federal, no Campo de “Revendas de Mercadorias, exceto para o exterior, sem substituição tributária”

“**Clicar**” no Campo: “Receita (sem substituição)” = R\$

“Parcela da Receita com Isenção” R\$

Neste último, informar o valor correspondente ao total de vendas do pão francês.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição de nossos filiados, para toda e qualquer outra informação necessária.

Sem mais,

Antônio Carlos Henriques – Presidente SIPAN ABC